



Conselho Departamental	
Processo Nº 02/2018	Data: 14/03/2018

Assunto: Projeto de Ensino - Oficina de Escrita Criativa: *Nunca perca uma história*

Interessado: André Luis de Oliveira

Relator: Rafael de Melo Monteiro

I. RELATÓRIO

O projeto de ensino denominado "Oficina de escrita criativa: nunca perca uma história" propõe a formação dos participantes na prática da leitura de textos literários (sobretudo contos) e na escrita criativa, garantindo maior autonomia dos estudantes em sua inserção na realidade em que vivem e na capacidade de, pelo texto, intervir nela. A proposta contempla tanto os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio quanto o Técnico em Enfermagem da Educação de Jovens e Adultos, tornando-se uma complementação de estudos para os participantes. Metodologicamente, o projeto prevê aulas expositivas e dialogadas, leituras e escritas de textos em sala e extraclasse, atividades individuais e coletivas e técnicas de revisão de textos. A avaliação será contínua, com ênfase em aspectos éticos, escrita de textos e revisão/reescrita dos mesmos. Os materiais necessários centram-se em equipamentos audiovisuais, sala de aula e pincéis e o apoio da Tecnologia de Informação (TI) do Campus para posterior divulgação da produção dos estudantes que farão o curso.

II. VOTO DO RELATOR

Sou de parecer favorável ao referido projeto de ensino pelas seguintes razões:

- Sua importância formativa para os estudantes, sobretudo em temas de notória necessidade para a vida e os exames de vestibular, ENEM e PAS, a saber, a prática da leitura e escrita de textos;
- Pela novidade que o núcleo do projeto apresenta, ou seja, a proposta da escrita criativa;
- Por estar de acordo com a metodologia apresentada e a forma de avaliação;
- Pelo orçamento mínimo e por entender que os materiais necessários ao desenvolvimento do projeto são de fornecimento possível por parte do Campus.



Conselho Departamental	
Processo Nº 02/2018	Data: 14/03/2018

III. DECISÃO DO CONSELHO

Foi realizada a análise quanto: à proposição do projeto conforme estrutura metodológica; à exequibilidade de recursos estruturais e materiais necessários ao Projeto; à situação de inadimplência dos integrantes do Projeto; à disponibilidade orçamentária e de infraestrutura do campus; e, à coerência e coesão entre:

- a. objetivos propostos;
- b. metodologia de trabalho;
- c. resultados esperados;
- d. avaliação do processo;
- e. carga horária prevista;
- f. cronograma de execução;
- g. orçamento;
- h. número de alunos atendidos;
- i. número de integrantes no projeto;
- j. carga horária prevista.

E, após os esclarecimentos sobre os proponentes, público alvo e carga-horária, o conselho decidiu por unanimidade acompanhar o voto do relator, sendo o Projeto de Ensino DEFERIDO.

Águas Lindas de Goiás, 14 de março de 2018.

Marcos Frizzarini
Presidente do Conselho Departamental
Portaria Nº 2382/2017